

Welton

De: Edinara R S Covatti [edinara@romacontabil.com]
Enviado em: terça-feira, 26 de março de 2019 12:14
Para: licitacao@ivaí.pr.gov.br
Cc: 'João Carlos Veneroski'
Assunto: Impugnação ao Edital 28/2019
Anexos: Resolução 21 Cau.pdf; REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO.pdf; CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR WELTON ADEMIR FERREIRA
ILUSTRE PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR**

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019.

J. C. VENEROSKI – EVENTOS – ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.253.780/0001-51, com domicílio na Avenida Planalto, nº 820, Centro, CEP 85.430-000, Município de Braganey, Estado do Paraná, através de seu representante legal Sr. João Carlos Veneroski, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 7282443-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.933.839-00, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nº 820, Centro, CEP 85.430-000, Município de Braganey, Estado do Paraná, infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de

IMPUGNAR

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

Protocolo: 70/2019
Assinatura: J. C. VENEROSKI
Requerente: J. C. VENEROSKI EVENTOS
Data: 28/03/2019 11:09:26
PROTÓCOLO DE DOCUMENTOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº 10.1.3, alínea "a", "b", "c" e "d", que vem assim redacionada:

10.1.3 - Qualificação Técnica

- a) - Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA e/ou CAU. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e/ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao conselho pertinente do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA.*
- b) - Registro junto ao CREA/CAU de **Engenheiro civil e do Engenheiro elétrico** responsáveis pelo evento;*
- c) - Atestado(s) de responsabilidade técnica do **engenheiro** responsável, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde comprove a execução de obra/serviço de características semelhantes ao objeto.*
- d) - Comprovação de vínculo entre o **Engenheiro** responsável e a empresa, podendo ser através do registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou sendo sócio/proprietário a cópia do contrato social;*

Sucedendo que, todas as alíneas tratam do registro junto ao CREA e CAU, sendo que o CREA é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e CAU é Conselho de Arquitetura e Urbanismo, assim onde consta Engenheiro civil e engenheiro elétrico também deve constar a denominação arquiteto.

Ademais o arquiteto pode ser o responsável técnico para as funções objeto do referido edital, conforme Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, cópia em anexo.

Processo: 70/2019
Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -
Raqueleite: J. C. VENEROSKI EVENTOS
Data: 28/03/2019 11:09:26

Além disso, o arquiteto, como dispõe a Resolução nº 21, pode realizar e executar projetos onde envolva instalações de baixa tensão como é o caso do objeto do referido edital.

Dessa forma, resta demonstrado que há equívoco no edital, devendo as alíneas indicadas retificadas, a fim de incluir o termo arquiteto ao lado dos termos engenheiro civil e engenheiro elétrico.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Braganey, 26 de março de 2019.

J. C. VENEROSKI – EVENTOS - ME
João Carlos Veneroski
Empresário